



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 886A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Legislativos	3
Emendas	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 886A

Página 2 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

PORTARIA Nº 332, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — Nomear os membros da Comissão Processante nº 02/2023 para apurar Denúncia em face do Prefeito Municipal Sr. José Luiz Virginio dos Santos, conforme previsto no Decreto-Lei Nº 201/67, artigo 5º, inciso II, conforme segue:

a) Comissão Processante:

Presidente: Renan Pereira Eburneo
Relator: Fernando Henrique Sartori
Membro: Diego Gimeno Redua Ribeiro

II — Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Pardinho, 22 de setembro de 2023.


ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 22 de setembro de 2023.


Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo

Rua Batista Caldarado, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 886A

Página 3 de 4

Atos Legislativos

Emendas



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 06/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"Altera a redação do §1º do artigo 125-A da Lei Orgânica do Município de Pardinho e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, conforme preceitua o art. 159, inciso I do Regimento Interno, combinado com o art. 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O §1º do artigo 125-A da Lei Orgânica do Município de Pardinho passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada do exercício anterior, percentual distribuído equitativamente dentre os vereadores, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinada às ações e serviços públicos de saúde, não podendo em nenhuma hipótese financiar despesas de pessoal ou encargos sociais; ”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pardinho, aos 11 de setembro de 2023.

ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

EDNILSON DE ANDRADE GUASSU
1º Secretário

AIRÉS NELSON MERLINI
2º Secretário

Rua Batista Caldarão, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano V | Edição nº 886A

Página 4 de 4



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, em 11 de setembro de 2023.

Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo



Rua Batista Caldarzo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br